

IVI ENERGIA SH I LTDA.

CNPJ nº 54.893.388/0001-26 - NIRE nº 35.263.773.352

ATA DE RESOLUÇÃO DE SÓCIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de abril de 2026, às 10 horas, na sede social da **IVI ENERGIA SH I LTDA. ("Sociedade")**, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar (parte), Conjunto 41, Sala B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do disposto no §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), por estar presente a sócia titular das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, qual seja, a **IVI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 50.167.742/0001-84, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.618.467, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, 16º andar, Torre B2, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Sócia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu: *(i)* **Diretor Presidente**, Sr. **DANIEL FEROLLA URIARTE DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 6 de março de 1992, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.263.211-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 136.743.267-79, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000; e *(ii)* **Diretor**, Sr. **DANILO MOROTTI GONÇALVES BARROS**, brasileiro, nascido em 07 de outubro de 1982, casado sob o regime da comunhão total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 33906802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.729.978-51, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar, Conjunto 41, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000. **3. Mesa:** *(i)* Presidente: Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento; e *(ii)* Secretário: Danilo Morotti Gonçalves Barros. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* a redução do capital social da Sociedade, por julgá-lo excessivo, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, no montante de até R\$140.000.000,00 (cento e quarenta de reais), mediante o cancelamento proporcional de quotas de emissão da Sociedade; e *(ii)* demais assuntos conexos ao item anterior da Ordem do Dia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas, a Sócia deliberou o quanto segue: **5.1. Redução do Capital Social.** Aprovar a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo para a consecução dos objetos sociais, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, no valor de até R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), mediante o cancelamento proporcional de até 14.000.000.000 (quatorze milhões) de ações Companhia ("Redução de Capital"). **5.2. Restituição à Sócia.** Consignar que a Redução de Capital, aprovada nos termos do item 5.1 acima, será efetivada mediante restituição à Sócia do valor de até R\$140.000.000,00 (cento quarenta milhões de reais), em moeda corrente nacional, através da transferência de fundos imediatamente disponíveis. **5.3. Publicação; Oposição de Credores; Eficácia da Redução de Capital.** Consignar que: *(i)* a eficácia da presente deliberação de Redução de Capital, na forma do item 5.1 acima, está sujeita à publicação em órgão oficial da União Federal ou do estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, conforme previsão do §1º do artigo 1.152 do Código Civil; e *(ii)* a Redução de Capital, aprovada nos termos do item 5.1 acima *(a)* deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores, nos termos do §1º do artigo 1.084 do Código Civil, e *(b)* se tornará eficaz se, no prazo de que trata o item 5.3(a) anterior, não for impugnada ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor, nos termos do §2º do artigo 1.084 do Código Civil. **5.4. Cumprimento das deliberações.** Consignar que os administradores e/ou diretores da Sociedade ficam autorizados a praticar ou adotar todos os atos e medidas úteis, convenientes e/ou necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura sumária desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 15 de abril de 2026. Mesa: **Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento - Presidente, Danilo Morotti Gonçalves Barros - Secretário. Sócia: IVI ENERGIA S.A.** - Por: Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento - Cargo: Diretor Presidente, **IVI ENERGIA S.A.** - Por: Danilo Morotti Gonçalves Barros - Cargo: Diretor.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>